

RESOLUÇÃO Nº 008/2016- DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

Considerando a necessidade de cumprir as obrigações de fazer e não fazer pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 068/2016, IC nº 000235.2011.18.000/7, firmado com o Ministério Público do Trabalho - 18ª Região;

Considerando necessidade de implantação de ações visando ao aperfeiçoamento das relações entre a Ceasa-GO e os trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias que atuam nesta Central;

RESOLVE:

I – Determinar o cadastramento e emissão de crachá de identificação a todos os servidores, empregados, trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias, permissionários, concessionários e produtores rurais que executam suas atividades profissionais no âmbito desta CEASA-GO.

§1º - Todos empregados, trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias, permissionários, concessionários e produtores rurais deverão portar o crachá de identificação (emitido de CEASA-GO), em local visível, durante toda a atividade profissional, a partir de 1º/01/2017;

§2º - O cadastramento dos empregados, trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias, permissionários, concessionários e produtores rurais, que atuam na área de mercado, será realizado pela Gerência da Divisão de Operações de Mercado e pela Gerência da Divisão de Atendimento ao Produtor, conforme cronograma abaixo:

Natureza do Vínculo Jurídico	Data limite para cadastro
Concessionários e seus empregados	29/07/2016
Permissionários e seus empregados	29/07/2016
Trabalhadores avulsos	31/10/2016
Produtores Rurais e seus empregados	31/10/2016

§3º - Aos servidores da Administração da CEASA-GO será obrigatório o uso de crachá a partir de 1º/06/2016.

II – Determinar o acesso único (entrada e saída) pela Portaria Central, de todos os servidores, empregados, trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias, permissionários e concessionários, que executam suas atividades profissionais no âmbito desta CEASA-GO, a partir de 1º/06/2016.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, os empregados, trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias, permissionários e concessionários que usufruírem dos estacionamentos desta Central, poderão ter acesso à área de mercado por meio da Portaria de Compradores, na região leste.

III – É vedado, ainda que na condição de aprendiz, o uso da mão de obra de trabalhadores avulsos para movimentação de mercadoria com menos de 18 (dezoito) anos completos.

IV – Os veículos de transporte de mercadorias, mecanizados ou não, deverão ser cadastrados até 31/10/2016, e devidamente identificados com adesivo emitido pela Administração da CEASA-GO, em local visível.

V – Quando houver intermediação de mão de obra de trabalhadores avulsos para movimentação de mercadoria, deverá, obrigatoriamente, ser por meio do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Goiânia – SINTRAMERC.

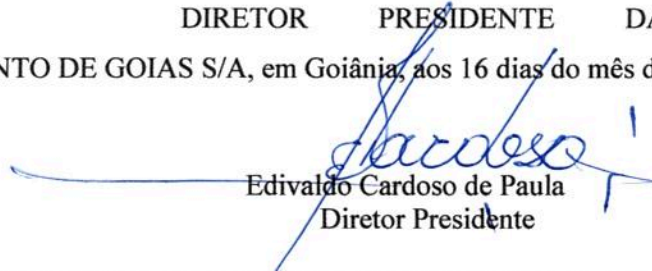
VI – Será entregue, juntamente com o boleto de cobrança de Tarifa de Uso, no seu próximo vencimento, a todos os concessionários, a síntese desta Resolução para conhecimento e aplicação.

VI – O descumprimento desta Resolução ensejará as sanções instituídas no Título IX – Do Regime Disciplinar, do Regulamento de Mercado.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no placar da CEASA/GO.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2016.



Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

ANEXO I

Cadastro de Empilhadeira nº _____/2016

Nome da Empresa: _____; GP nº _____;

Box nº _____.

Nome do Operador: _____; CPF nº _____.

Assinatura do Responsável Legal

Cadastro de Carrinho de Transporte de Mercadorias nº _____/2016

Nome do Tomador de Serviço (concessionário/permissionário/produtor rural/sindicato): _____; GP. n. _____;

Box nº _____.

Nome do Trabalhador Avulso para Movimentação de Mercadoria: _____; CPF

nº _____.

Assinatura do Responsável Legal

DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia,
aos 16 dias do mês de maio de 2016.


Edivaldo Cardoso de Paula

Diretor Presidente

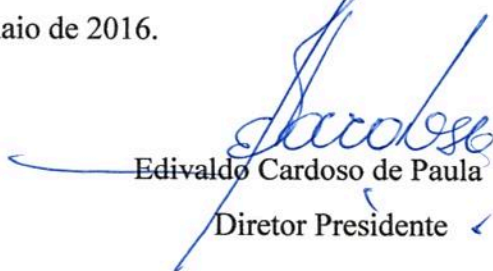
RESOLUÇÃO Nº 008/2016

ANEXO II

Cadastro de servidores, empregados, trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias, permissionários e concessionários

Nome:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Filiação (nome do pai e nome da mãe):	
CPF nº:	Carteira de Identidade nº:
Carteira de Trabalho nº:	
Endereço Residencial:	CEP:
Cidade:	Telefone e E-mail:
Vínculo Jurídico (servidor, empregado, trabalhadores avulsos para movimentação de mercadorias, permissionários ou concessionários):	Se empregado/servidor, qual a empresa?
Data de Admissão:	Cargo na Empresa:
Assinatura:	

DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2016.



Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente